



Câmara Legislativa do Distrito Federal

23/03/04  
Assessoria da Planície

Deputado Distrital Fábio Barcellos - PFL

**INDICAÇÃO Nº IND 2100/2004**  
**(Do Sr. Deputado Fábio Barcellos)**

Protocolo Legislativo para registro a, em  
seguida, à CECF.  
Em 23/03/04

Paulo Roberto Guimarães da Castro  
Chefe da Assessoria da Planície

**Sugere ao Sr. Governador do Distrito Federal a regulamentação o pagamento do auxílio-alimentação aos policiais militares e bombeiros militares do Distrito Federal, nos termos previstos no inciso XIII do art. 3º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a edição de Decreto regulamentando o pagamento do auxílio-alimentação aos policiais militares e bombeiros militares do Distrito Federal, nos termos previstos no inciso XIII do art. 3º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
Ind Nº 2100 / 2004  
Fls. Nº 01 BIA

O Supremo Tribunal Federal julgou procedente a ação para declarar inconstitucional a Lei Distrital nº 1.406 de 17 de março de 1997, que garantia o pagamento em pecúnia da etapa de alimentação dos militares da Polícia Militar e dos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

Tal decisão deixará os militares do Distrito Federal em situação de penúria, uma vez que o referido valor já vem sendo percebido há mais de sete anos tendo sido incorporado como salário para fins de alimentação.

Ocorre que, a Lei Federal nº 10.406, de 4 de julho de 2002, que “Dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e dá outras providências”, estabelece em seu artigo 3º inciso XIII, combinado com o inciso I, “e” que os referidos militares têm o direito pecuniário mensal do auxílio-alimentação para custear gastos com alimentação, regulamentado pelo Governo



Câmara Legislativa do Distrito Federal

**Deputado Distrital Fábio Barcellos - PFL**

Pelo exposto e objetivando evitar que os policiais militares e bombeiros militares do Distrito Federal venham a sofrer uma redução brusca em suas remunerações, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em / de de 2004.

**Fábio Barcellos**  
**Deputado Distrital**  
**PFL**

|                       |
|-----------------------|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |
| RQ Nº 2100 / 2004     |
| Fls. N.º 02 BTA       |